

Plano de Pormenor do Roja Pé -Sul:

Ficha Justificativa da Não Realização de Procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica

Critérios de determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente	Proposta de Alteração do Plano de Pormenor da Frente de Mar da Cidade de Albufeira
1 - Características do plano ou programa, tendo em conta, nomeadamente:	
a) O grau em que o plano ou programa estabelece um quadro para os projectos e outras actividades no que respeita à localização, natureza, dimensão e condições de funcionamento ou pela afectação de recursos.	A proposta de elaboração do PP do Roja Pé - Sul tem como objetivo enquadrar operações urbanísticas já realizadas com base em alvará de loteamento pelo que não é preconizado qualquer incremento à afetação de recursos face à situação de referência.
b) o grau em que o plano ou programa influencia outros planos ou programas, incluindo os inseridos numa hierarquia.	A proposta de elaboração do PP do Roje Pé - Sul preconiza uma alteração ao Plano Diretor Municipal de Albufeira, a desenvolver em total compatibilidade com os instrumentos gestão e planeamento territorial de hierarquia superior, designadamente com o PROT - Algarve.
c) A pertinência do plano ou programa para a integração de considerações ambientais, em especial com vista à promover o desenvolvimento sustentável.	Considerando que o desenvolvimento sustentável assenta em três pilares (ambiental, económico e social), podemos afirmar que a actual proposta de elaboração do PP do Roje Pé - Sul se enquadra numa perspetiva de melhoria de desempenho económico e social por via da clarificação do enquadramento das operações urbanísticas existentes por contraponto à sua demolição. Da referida clarificação não é previsível que resulte qualquer agravamento das condições ambientais de referência enquanto que operações de demolição são, essas sim, geradoras de impactes ambientais.
d) Os problemas ambientais pertinentes para o plano ou programa.	A propostas de elaboração do PP do Roje Pé - Sul não preconiza ações geradoras de problemas ambientais, pretendem sim minimizar os eventuais impactes gerados por operações de demolição total e/ou parcial de edifícios.
e) A pertinência do plano ou programa para a implementação da legislação em matéria de ambiente.	Não aplicável.
2 - Características dos impactes e da área susceptível de ser afectada, tendo em conta, nomeadamente:	
a) A probabilidade, a duração, a frequência e a reversibilidade dos efeitos;	A elaboração do PP do Roje Pé - Sul preconiza a manutenção da situação de referência pelo que os efeitos previsíveis são nulos e de longa duração.
b) A natureza cumulativa dos efeitos;	A elaboração do PP do Roje Pé - Sul preconiza a manutenção da situação de referência pelo que das ações proposta não resultará um aumento da natureza cumulativa dos efeitos.
c) A natureza transfronteiriça dos efeitos;	Não aplicável
d) Os riscos para a saúde humana ou para o ambiente, designadamente devido a acidentes;	A elaboração do PP do Roje Pé - Sul preconiza a manutenção da situação de referência por contraponto a ações de demolição pelo que das ações proposta não resultarão em riscos para a saúde humana ou para o ambiente devido a acidentes.
e) A dimensão e extensão espacial dos efeitos, em termos de área geográfica e dimensão da população susceptível de ser afectada;	A área de intervenção é relativamente pequena (0,9ha) pelo que a dimensão geográfica e extensão espacial dos efeitos da elaboração do PP do Roje Pé - Sul é muito limitada. No entanto, para a população residente as ações preconizadas são da maior relevância, por preconizarem a manutenção da situação de referência, ou seja, das suas habitações.
f) O valor e a vulnerabilidade da área susceptível de ser afectada, devido a: i) Características naturais específicas ou património cultural; ii) Ultrapassagem das normas ou valores limite em matéria de qualidade ambiental; iii) Utilização intensiva do solo;	Da presente proposta não é previsível que resultem ações com consequências para a preservação do património cultural, para a ultrapassagem das normas ou valores limite em matéria de qualidade ambiental ou para a utilização intensiva do solo.
g) Os efeitos sobre as áreas ou paisagens com estatuto protegido a nível nacional, comunitário ou internacional.	Não aplicável.